



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 02/2026

Altera a Lei Municipal nº 997/2014.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, **COM REDAÇÃO FINAL**, na sessão Extraordinária do dia 15/01/2026, o Projeto de Lei 01/2026, de autoria do Poder Executivo - **Altera a Lei Municipal nº 997/2014.**

PL Nº 01/2026.

Altera a Lei Municipal nº 997/2014.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso II do artigo 7º da Lei Municipal nº 997/2014:

“Art.7º.....
.....

II - Bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais para estagiários de curso de pós-graduação, R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para estagiários de nível superior e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais para estagiários de educação profissional;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 15/01/2026.

Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Rodrigo Semedo
Vice-Presidente

Vandinho Salarini
Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370035003900360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vandinho Salarini** em **20/01/2026 09:47**

Checksum: **5048F65F31ABF6E0CC96B5A5BC71CF4C1615C8311951E14C479C40CF875858FC**

Assinado eletronicamente por **Renan Delfino** em **20/01/2026 11:53**

Checksum: **8ADFB3AA533C3F257E08BDB48A24D64BEAD53ECB2B17775C9A18C39017A9C7A6**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 370035003900360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.